PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....080.....
PROJETO DE LEI 081/89
AUTORIA...Executivo.
.....

L E I Nº 055/89

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir ' Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

REVOGADA PELA LEI Nº 1.190 DE 31/12/90
VISTO

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até NCZ$-10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados novos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 1989.

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será o excesso de Arrecadação Real, verificado na arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis, Receitas Patrimoniais, cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, Participação no Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias, multas, juros de Mora, Correção Monetária, Dívida Ativa e outras Receitas Diversas, na conformidade da informação nº 156/89-DCM, Parecer nº 13.881/89, de 07/11/89, da Procuradoria Geral do Estado, e Resolução nº 11.294/89, de 09/11/89, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de novembro de 1989.

ANTONIO PENHARBEL FILHO
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO IEUGI
Secretário de Finanças

ROY HARBOSA
Secretário de Planejamento e Coordenação